

Assunto: Alterações legislativas no âmbito do reforço da protecção social e de incentivo à natalidade

Nº: 39/SR
DATA: 12/11/07

Para: Todos os estabelecimentos de saúde

Contacto na DGS: Programa Nacional de Saúde Reprodutiva - Professor Jorge Branco

As recentes alterações legislativas no âmbito do reforço da protecção social conferida aos agregados familiares com maior número de filhos e de incentivo à natalidade, previstas no Decreto-Lei n.º 308-A/2007, de 5 de Setembro, introduziram as seguintes medidas:

- O reconhecimento do direito ao abono de família pré-natal uma vez atingida a 13.ª semana de gestação;
- O aumento do abono de família para crianças e jovens, após o nascimento do 2.º filho e seguintes.

Tendo em conta o previsto na alínea b) no n.º 2 do artigo 2.º da Lei 16/2007, de 17 de Abril, que determina que compete aos serviços de saúde proporcionar à mulher o conhecimento sobre as condições de apoio que o Estado pode dar à prossecução da gravidez e à maternidade, nos casos dos pedidos de interrupção de gravidez, foi editado por esta Direcção-Geral o folheto informativo “Apoio Social à Maternidade e Paternidade”, cujo conteúdo não integra, obviamente, as alterações legislativas acima referidas.

Nesse sentido, e no cumprimento do novo quadro legislativo, os Serviços de Saúde devem assegurar às grávidas o acesso à informação quanto ao reforço da protecção social e incentivo à natalidade, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 308-A/2007, de 5 de Setembro.

Esclarecimentos detalhados estão disponíveis:

- Site da Segurança Social:
<http://www.seg-social.pt/>
- Novas medidas de apoio à natalidade:
http://195.245.197.202/tpl_intro_destaque.asp?16736
- Folheto informativo:
http://195.245.197.202/preview_documentos.asp?r=16724&m=PDF

O Director-Geral da Saúde



Francisco George